



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO Masculino adulto 01 árbitro, 02 bandeirinhas, 01 mesário e 02 gandulas.	50	JOGO
02	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL Masculino adulto e juvenil, feminino 02, árbitros e 01 mesário.	65	JOGO
03	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY masculino e feminino 02, árbitros e 01 mesário.	30	JOGO
04	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BASQUETE Masculino 03 árbitros e 01 mesário.	08	JOGO
05	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE QUADRA Masculino e feminino 02, ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	16	JOGO
06	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE PRAIA Masculino e feminino 02, árbitros e 01 mesário.	16	JOGO
07	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEVÔLEI Masculino 02 ÁRBITROS E 01, MESÁRIO.	30	JOGO
08	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOGÍSTICA programação reuniões confecção de súmulas, tabelas.	4	SERVIÇO

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de incentivar o desenvolvimento do esporte no município de Chaval/CE.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;





5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela





Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

## 9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 1301 27 812 0028 2.117 Desenvolvimento e expansão do Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

## 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e





extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CHAVAL/CE, 18 de março de 2026.

Francisco Xavier da Rocha Junior

**FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**





**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO Masculino adulto 01 árbitro, 02 bandeirinhas, 01 mesário e 02 gandulas.	50	JOGO		
02	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL Masculino adulto e juvenil, feminino 02, árbitros e 01 mesário.	65	JOGO		
03	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY masculino e feminino 02, árbitros e 01 mesário.	30	JOGO		
04	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BASQUETE Masculino 03 árbitros e 01 mesário.	08	JOGO		
05	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE QUADRA Masculino e feminino 02, ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	16	JOGO		
06	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE PRAIA Masculino e feminino 02, árbitros e 01 mesário.	16	JOGO		
07	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEVÔLEI Masculino 02 ÁRBITROS E 01, MESÁRIO.	30	JOGO		
08	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOGÍSTICA programação reuniões confecção de súmulas, tabelas.	4	SERVIÇO		





Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias).

**DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

**Declarações:**

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

Rua Ten. Manoel Olímpio, 1060 - Centro - CEP: 62420-000 - Chaval/CE  
Site: chaval.ce.gov.br - CNPJ: 07.146.301/0001-77

**RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL**

Nº: 2026.03.23-0001 - DATA: 23/03/2026

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO Masculino adulto 01 árbitro, 02 bandeirinhas, 01 mesário e 02 gandulas	JOGO	50	382,80	19.140,00
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL Masculino adulto e juvenil, feminino 02 árbitros e 01 mesário	JOGO	65	306,00	19.890,00
3	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY masculino e feminino 02 árbitros e 01 mesário	JOGO	30	285,00	8.550,00
4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BASQUETE Masculino 03 árbitros e 01 mesário	JOGO	8	210,00	1.680,00
5	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE QUADRA Masculino e feminino 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	JOGO	16	207,00	3.312,00
6	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE PRAIA Masculino e feminino 02 árbitros e 01 mesário	JOGO	16	188,43	3.014,88
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEVÔLEI Masculino 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	JOGO	30	185,00	5.550,00
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOGÍSTICA programação reuniões confecção de súmulas, tabelas.	SERVIÇO	4	1.030,00	4.120,00
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>					<b>65.256,88</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>65.256,88</b>

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Chaval-CE, 23 de Março de 2026.

João Lucas da Rocha Fonseca  
Diretor de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

Rua Ten. Manoel Olímpio, 1060 - Centro - CEP: 62420-000 - Chaval/CE  
Site: chaval.ce.gov.br - CNPJ: 07.146.301/0001-77

**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL**

Nº: 2026.03.23-0001 - DATA: 23/03/2026

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO - UNID. MEDIDA.: JOGO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 49258944000152	50	382,80	19.140,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	59.852.211 RAFAEL SANTOS DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 59852211000103	50	386,26	19.313,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SK PRODUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 12795971000154	50	389,04	19.452,00

Quantidade de pesquisas: 3

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL - UNID. MEDIDA.: JOGO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40997796000113	65	306,00	19.890,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIGA MORRINHENSE DE DESPORTOS - CNPJ/CPF: 14659226000103	65	310,00	20.150,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA - CNPJ/CPF: 53187086000170	65	311,85	20.270,25

Quantidade de pesquisas: 3

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY - UNID. MEDIDA.: JOGO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	59.852.211 RAFAEL SANTOS DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 59852211000103	30	285,00	8.550,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO - CNPJ/CPF: 12986376000104	30	290,00	8.700,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	D & E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 42526949000170	30	295,00	8.850,00

Quantidade de pesquisas: 3

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BASQUETE - UNID. MEDIDA.: JOGO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JADSON MOREIRA TAUMATURGO - CNPJ/CPF: 11049892000131	8	210,00	1.680,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO - CNPJ/CPF: 12986376000104	8	215,00	1.720,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LICAF LIGA CEARENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL - CNPJ/CPF: 01532079000164	8	223,00	1.784,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**  
Rua Ten. Manoel Olimpio, 1060 - Centro - CEP: 62420-000 - Chaval/CE  
Site: chaval.ce.gov.br - CNPJ: 07.146.301/0001-77

**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL**  
Nº: 2026.03.23-0001 - DATA: 23/03/2026

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE QUADRA - UNID. MEDIDA.: JOGO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LICAF LIGA CEARENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL - CNPJ/CPF: 01532079000164	16	207,00	3.312,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO - CNPJ/CPF: 12986376000104	16	215,00	3.440,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 43801132000125	16	220,00	3.520,00

Quantidade de pesquisas: 3

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE PRAIA - UNID. MEDIDA.: JOGO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 45717515000145	16	188,43	3.014,88
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SG 10 COMUNICACOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 15148785000111	16	197,00	3.152,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CLEMMER SOUSA DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 40451949000122	16	200,00	3.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBÓLEI - UNID. MEDIDA.: JOGO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LICAF LIGA CEARENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL - CNPJ/CPF: 01532079000164	30	185,00	5.550,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EVOLUX 360 LTDA - CNPJ/CPF: 51181728000106	30	187,21	5.616,30
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CLEMMER SOUSA DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 40451949000122	30	200,00	6.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

ITEM: SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOGÍSTICA - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EB PRODUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 11718588000130	4	1.030,00	4.120,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FAIR PLAY ARBITRAGEM & ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - CNPJ/CPF: 18721713000100	4	1.044,00	4.176,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BRASIL BUSINESS E ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 48900726000107	4	1.080,00	4.320,00

Quantidade de pesquisas: 3





Chaval/CE, 13 de abril de 2026.

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE

Encaminhamos em anexo Consulta Técnica, juntamente com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Chaval, que opinou pela legalidade da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, uma vez estar-se diante de caracterizada licitação dispensada em virtude do valor a ser dispendido.

Devo esclarecer que o mencionado parecer embasará realização de despesas a serem contratadas diretamente por meio da abertura do respectivo processo de Dispensa de Licitação, na forma solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Na oportunidade, solicito deste Agente de Contratação que em obediência ao §3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, proceda com a devida publicação de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR

**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**





Prefeitura Municipal de  
**CHAVAL**  
Trabalhando e cuidando do nosso povo!

**PODER EXECUTIVO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 184/GAB/2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, o Sr. FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR, CPF Nº 935.376.203-06.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

  
**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ  
Tel. (88) 3625-1330.  
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.  
CEP: 62420-000.



## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Esporte e Lazer de Chaval/CE, autuo e tomo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326031801**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 1326031801 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, o subscrevo.

Chaval/CE, 13 de abril de 2026.

*Francisco Xavier da Rocha Junior*

**FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**





## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na \_\_\_\_\_ – Chaval/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1326031801 - - DP.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1326031801 - DP** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;





3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1326031801 --DP.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1326031801 - - DP.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1326031801 - - DP.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a





CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO valor, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO Masculino adulto 01 árbitro, 02 bandeirinhas, 01 mesário e 02 gandulas.	50	JOGO		





02	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL Masculino adulto e juvenil, feminino 02, árbitros e 01 mesário.	65	JOGO		
03	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY masculino e feminino 02, árbitros e 01 mesário.	30	JOGO		
04	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BASQUETE Masculino 03 árbitros e 01 mesário.	08	JOGO		
05	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE QUADRA Masculino e feminino 02, ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	16	JOGO		
06	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE VÔLEI DE PRAIA Masculino e feminino 02, árbitros e 01 mesário.	16	JOGO		
07	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEVÔLEI Masculino 02 ÁRBITROS E 01, MESÁRIO.	30	JOGO		
08	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOGÍSTICA programação reuniões confecção de súmulas, tabelas.	04	SERVIÇ O		
VALOR GLOBAL					

- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
- 8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
- 8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do





fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER**

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Sr(a). \_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)  
CONTRATANTE**

**<RAZÃO SOCIAL>**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N°1326031801 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°1326031801 - - DP. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N°1326031801 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: [licitacaochavace@hotmail.com](mailto:licitacaochavace@hotmail.com) ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, até as **18h00min** do dia **17 de abril de 2026**.

Chaval/CE, 14 de abril de 2026.



FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR

**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**





## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°1326031801 - DP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CHAVAL - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 14 de abril de 2026.



FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR

**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

